

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 51/2021

Processo: 7740/2021

Matéria: PLL 14/2021

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Data: 26 de julho de 2021

Autor: Poder Legislativo

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Institui no município de Salto do Jacuí, o programa “Maria da Penha vai à escola” visando sensibilizar o público escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e ainda divulgar a Lei Maria da Penha, no município de Salto do Jacuí, e dá outras providências.

Relatório:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Legislativo que tem como objetivo instituir no município de Salto do Jacuí, o programa “Maria da Penha vai à escola” visando sensibilizar o público escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e ainda divulgar a Lei Maria da Penha, no município de Salto do Jacuí.

Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta.

O Projeto de Lei justifica-se, pois implanta a "Política de Divulgação da Lei Maria da Penha nas Escolas", é uma iniciativa voltada para os alunos e educadores de escolas públicas da cidade Salto do Jacuí, que tem como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica. Com ações educativas voltadas ao público escolar, sendo o público alvo são os estudantes de escolas públicas da Cidade de Salto do Jacuí.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Legislativo nº 14, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº 17.400/2021.

Conclusão do Voto:

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 2021.

Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereador Sandro Drum

Vereador José Jair Borges